



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL N.º 044/2013, QUE, ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEGPLAN E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA CLARO S.A., NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM:

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.409.580/0001-38, neste ato representado nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar nº 58/2006, alterada pela Lei Complementar nº 106/2006, pelo Procurador do Estado, nomeado pela Portaria nº 120/2018-GAB, de 09/04/2018, **DR. CARLOS AUGUSTO SARDINHA TAVARES JÚNIOR**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/GO sob o nº 31.700, e no CPF/MF sob o nº 972.308.711-15, residente e domiciliado nesta Capital, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS - SEGPLAN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede na Rua 82, nº 400, 7º andar, no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta Capital, ora representada por seu titular **JOAQUIM CLÁUDIO FIGUEIREDO MESQUITA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta Capital, Cédula de Identidade nº MG-5.452.371 – SSP/MG e no CPF/MF sob o nº 007.306.496-36, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **CLARO S.A.**, com sede na Rua Flórida, nº 1970, Cidade Monções, São Paulo - SP, CEP: 4565-001, inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47, neste ato representado por **LUCAS FERREIRA DUARTE**, brasileiro, casado, gerente executivo de contas, portador da C.I. nº 4471808 DGPC/GO e CPF nº 005.103.031-45, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato de fornecimento de serviços de telecomunicações para tráfego de dados das aplicações corporativas, incluindo o tráfego de voz, nos termos da Ata de Registro de Preços nº 001/2013, do Pregão Eletrônico – SRP nº 006/2012, processo administrativo nº 200900004003324, oriundo da instrução do processo administrativo nº **201300005004833**, com fulcro no Decreto Estadual nº 7.468/2011, Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato Original nº 044/2013 nos seguintes pontos: atualização do preâmbulo, prorrogação da vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, em caráter excepcional, reajuste de 3,45% (três vírgula por cento) e indicação dos recursos orçamentários e financeiros para fazer face à despesa. Para tanto, ficam alterados o Preâmbulo, os Parágrafos 1º e 2º da Cláusula Quarta e os Parágrafos 1º, 2º e 4º da Cláusula Quinta do Contrato Original nº 044/2013, que a partir deste termo aditivo passam a vigorar com a seguinte redação:

Alteração dos Parágrafos 1º e 2º da Cláusula Quarta, do Contrato Original nº 44/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO

Parágrafo 1º – O Período de Prorrogação da vigência do Contrato será de 12(doze) meses, a partir deste Segundo Termo Aditivo e passará a vigorar de 22 de julho de 2018 até 21 de julho de 2019.

Parágrafo 2º – A gestão deste contrato ficará a cargo dos servidores: Yuri Fernando Rodrigues Nascimento, ocupante do cargo de Gerente de Serviços e Atendimento, como Gestor Titular e, Fabricio Nunes de Oliveira, ocupante do cargo de Assistente de Gestão Administrativa, como gestor substituto.

Alteração dos Parágrafos 1º, 2º e 4º da Cláusula Quinta, do Contrato Original nº 044/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo 1º – O valor total do presente aditivo contratual de acordo com o preço registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 001/2013, após reajuste pelo IST - Índice de Serviços de Telecomunicações de 3,45% (três vírgula quarenta e cinco por cento), apresentado em proposta pela CONTRATADA é de **R\$ 609.836,40 (seiscentos e nove mil oitocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos)**.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA



Parágrafo 2º – Os preços contratados são:

LOTE 01							
Item	QTD.	UNIDADE	Velocidade	Valor Unitário (R\$) - 1º T.A	Reajuste 3,45%	Valor Unitário Reajustado	Valor Total (R\$)
07	1	UNID.	4 Mbps	R\$ 462,79	R\$ 15,97	R\$ 478,76	R\$ 478,76
08	1	UNID.	8 Mbps	R\$ 860,11	R\$ 29,67	R\$ 889,78	R\$ 889,78
09	12	UNID.	16 Mbps	R\$ 1.653,20	R\$ 57,04	R\$ 1.710,24	R\$ 20.522,88
10	1	UNID.	32 MBPS	R\$ 2.073,88	R\$ 71,55	R\$ 2.145,43	R\$ 2.145,43
11	1	UNID.	64 MBPS	R\$ 2.233,96	R\$ 77,07	R\$ 2.311,03	R\$ 2.311,03
12	1	UNID.	100 MBPS	R\$ 2.945,32	R\$101,61	R\$ 3.046,93	R\$ 3.046,93
13	1	UNID.	200 MBPS	R\$ 3.769,58	R\$130,05	R\$3.899,63	R\$ 3.899,63
15	8	UNID.	256 KBPS	R\$ 233,90	R\$ 8,07	R\$ 241,97	R\$ 1.935,76
16	10	UNID.	512 KBPS	R\$ 245,92	R\$ 8,48	R\$ 254,40	R\$ 2.544,00
17	15	UNID.	1 MBPS	R\$ 269,97	R\$ 9,31	R\$ 279,28	R\$ 4.189,20
18	20	UNID.	2 MBPS	R\$ 317,61	R\$ 10,96	R\$ 328,57	R\$ 6.571,40
19	5	UNID.	4 MBPS	R\$ 441,74	R\$ 15,24	R\$ 456,98	R\$ 2.284,90
VALOR TOTAL MENSAL							R\$ 50.819,70
VALOR TOTAL PARA 12 MESES.....							R\$ 609.836,40

Parágrafo 3º – (...)

Parágrafo 4º – Os recursos correrão à conta da dotação orçamentária de n.º 2018.2704.04.572.1025.2118.03.100 do orçamento vigente da Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás, conforme Nota de Empenho nº 00014, emitida em 20/07/2018, no valor de R\$ 269.344,41 (duzentos e sessenta e nove mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos), e nos exercícios subsequentes à conta de dotação orçamentária apropriada a ser indicada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 044/2013

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e subcláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA



E por estarem assim ajustadas as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, em Goiânia (GO), aos 05 dias do mês de novembro de 2018.

Pelo **CONTRATANTE**:

CARLOS AUGUSTO SARDINHA TAVARES JÚNIOR
Procurador-Chefe da Advocacia Setorial

JOAQUIM CLÁUDIO FIGUEIREDO MESQUITA
Secretário de Estado de Gestão e Planejamento

Pela **CONTRATADA**:

LUCAS FERREIRA DUARTE
CLARO S.A.

Lucas Ferreira Duarte
Gerente de Contas
Mat.: 520659
EMBRATEL S/A.

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF nº _____
2 - _____ CPF nº _____